

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL Nº17/2026

Processo Administrativo nº 7952026

O MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Wilson Paixão, nº 1, Centro, Cristianópolis/GO, CNPJ 01.180.645/0001-16, representado pela Prefeita Municipal, Juliana Izabel de Paula Costa, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADO NA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DO 13º RODEIO SHOW DE CRISTIANÓPOLIS**, que ocorrerá no período de 18 a 20 de junho de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoa jurídica para obtenção de Permissão de Uso, a título oneroso e em caráter precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial durante a realização do 13º Rodeio Show de Cristianópolis.

1.2. A localização dos espaços consta do Anexo I – Mapa de Distribuição dos Espaços.

1.3. A Administração poderá alterar a disposição dos espaços por razões de interesse público.

1.4. A permissão será outorgada de forma global e indivisível a um único permissionário, abrangendo a exploração econômica dos seguintes espaços e direitos:

- I. 35 (trinta e cinco) camarotes VIP;
- II. 10 (dez) barracas integrantes da praça de alimentação, disponibilizadas pelo Município;
- III. 05 (cinco) espaços destinados à instalação de trailers e/ou food trucks;
- IV. 04 (quatro) bretes/porteiras destinados à veiculação de publicidade e propaganda;
- V. Área destinada à instalação e exploração de parque de diversões.

1.5. A exploração econômica dos espaços compreende a comercialização, cessão de uso, locação temporária, comercialização de publicidade, patrocínios e demais atividades correlatas compatíveis com a natureza do evento e previamente autorizadas pela Administração Municipal.

1.6. O permissionário assumirá integral responsabilidade pela gestão comercial dos espaços objeto da permissão, incluindo a captação de interessados, negociação, comercialização, cobrança, ocupação e administração dos espaços disponibilizados.

1.7. A permissão será adjudicada a um único interessado, sendo vedada a apresentação de propostas parciais para quaisquer dos espaços descritos neste item.

1.8. O critério de julgamento será o de maior oferta financeira pela exploração global dos espaços disponibilizados.

1.9. Como contrapartida social, o permissionário deverá reservar, no mínimo, 05 (cinco) das barracas da praça de alimentação para comerciantes estabelecidos no Município de Cristianópolis, observados os critérios definidos pela Administração Municipal.

1.10. A seleção ocorrerá pelo critério de maior oferta financeira, sendo declarado vencedor o interessado que apresentar a maior proposta de retorno financeiro ao Município.

1.11. A permissão de uso terá caráter precário, pessoal, oneroso e intransferível, sendo vedada sua cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público é realizado com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, no art. 7º, inc. XXXIV c/c art. 97 e art. 99 da Lei Orgânica do Município, nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na aplicabilidade dessa norma às concessões e permissões de uso de bens públicos, conforme disposto em seu art. 2º, inciso IV, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e competitividade.

2.2. O procedimento visa assegurar igualdade de oportunidades aos interessados na utilização temporária de espaços públicos durante a realização do evento 13º Rodeio Show de Cristianópolis, promovendo a seleção objetiva e transparente dos permissionários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar:

- a) Microempreendedores Individuais – MEI;
- b) Empresários individuais;

- c) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- d) Associações e cooperativas legalmente constituídas.

3.2. Não poderão participar:

- a) Servidores responsáveis pela organização do evento;
- b) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- c) Interessados que possuam débitos junto ao Município.

4. DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA

4.1. O valor mínimo da outorga para a Permissão Onerosa de Uso Temporário dos espaços públicos objeto deste Chamamento Público é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme avaliado pelo estudo de viabilidade econômica realizados pela Administração Municipal e constantes dos autos do processo administrativo.

4.2. O valor referido no item anterior corresponde ao montante mínimo a ser pago ao Município de Cristianópolis pela exploração econômica global dos espaços e direitos previstos no item 1.4 deste Edital.

4.3. Não serão admitidas propostas com valor inferior ao valor mínimo da outorga, hipótese em que a proposta será desclassificada.

4.4. O valor ofertado pelo proponente deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso.

4.5. O valor da proposta vencedora constituirá obrigação financeira certa, líquida e exigível do permissionário perante o Município, independentemente dos resultados econômicos obtidos com a exploração dos espaços.

4.6. O valor da outorga não se confunde com tributos, taxas, preços públicos, tarifas, licenças ou quaisquer outros encargos eventualmente incidentes sobre as atividades desenvolvidas pelo permissionário, os quais permanecerão sob sua exclusiva responsabilidade.

4.7. A exploração econômica dos espaços será realizada por conta e risco do permissionário, não cabendo à Administração Municipal garantir receitas, lucros, ocupação mínima dos espaços, comercialização integral dos camarotes, venda de publicidade, instalação de parque de diversões ou qualquer outra condição relacionada ao retorno financeiro do empreendimento.

4.8. A apresentação da proposta implica reconhecimento expresso de que o valor ofertado foi formulado após análise das condições do evento, dos espaços disponibilizados e das oportunidades de exploração econômica objeto da permissão.

4.9. O valor da outorga será pago em parcela única, mediante recolhimento aos cofres do Município, no prazo estabelecido neste Edital, constituindo condição indispensável para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.10. O inadimplemento do valor da outorga impedirá a formalização da permissão, sujeitando o proponente às sanções previstas neste Edital, inclusive à perda da garantia de proposta e à convocação dos demais classificados, observada a ordem de classificação.

4.11. Após o pagamento e a formalização da permissão, não haverá restituição total ou parcial dos valores recolhidos, salvo na hipótese de anulação ou revogação do procedimento por motivo exclusivamente imputável à Administração Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A inscrição para participar do certame deverá ser apresentada no protocolo geral da Prefeitura Municipal, com sede no endereço informado no preâmbulo, **a partir da data de publicação até dia 12/06/2026.**

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e identificados externamente com a razão social da interessada, CNPJ, endereço, telefone para contato e a identificação deste Chamamento Público.

- **ENVELOPE Nº 01** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos exigidos no item 6 deste Edital.
- **ENVELOPE Nº 02** – PROJETO DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA deverá conter exclusivamente o Projeto de Exploração Econômica previsto no item 6.5 deste Edital.
- **ENVELOPE Nº 03** – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter exclusivamente a Proposta Financeira prevista no item 7 deste Edital.

5.3. A Comissão de Contratação procederá inicialmente à abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

5.4. Somente os interessados habilitados terão aberto o Envelope nº 02 – Projeto de Exploração Econômica.

5.5. Somente os interessados habilitados e que tiverem seus projetos aprovados terão aberto o Envelope nº 03 – Proposta Financeira.

5.6. Os envelopes contendo as propostas financeiras dos participantes inabilitados permanecerão lacrados e serão devolvidos aos interessados, mediante solicitação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste item, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão de Seleção.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva.

6.2.2. No caso de sociedade por ações, documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

6.2.3. Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal.

6.2.4. Procuração, quando o participante estiver representado por procurador, acompanhada dos documentos pessoais do procurador.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- 6.4.1.** O interessado deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Chamamento Público mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.4.2.** Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de atividades relacionadas à organização, promoção, gestão, comercialização ou exploração econômica de eventos, rodeios, exposições agropecuárias, feiras, festivais, shows, camarotes, espaços publicitários, praça de alimentação ou atividades similares.
- 6.4.3.** O atestado deverá conter, no mínimo:
- I. Identificação do emitente;
 - II. Identificação da pessoa jurídica executora;
 - III. Descrição das atividades executadas;
 - IV. Período de execução;
 - V. Declaração de execução satisfatória.

6.5. PROJETO DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

- 6.5.1.** Como requisito de habilitação operacional, o interessado deverá apresentar Projeto de Exploração Econômica do 13º Rodeio Show de Cristianópolis, contemplando obrigatoriamente:
- I. Estratégia de comercialização dos 40 (quarenta) camarotes VIP;
 - II. Plano de ocupação das 10 (dez) barracas da praça de alimentação;
 - III. Previsão de reserva de, no mínimo, 05 (cinco) barracas para comerciantes locais do Município de Cristianópolis;
 - IV. Estratégia de ocupação dos espaços destinados a trailers e food trucks;
 - V. Plano de comercialização dos espaços publicitários existentes nos bretes e porteiras;
 - VI. Proposta de exploração da área destinada ao parque de diversões;
 - VII. Cronograma de execução das atividades;

VIII. Identificação do responsável pela coordenação e gestão da exploração comercial do evento.

6.5.2. O Projeto de Exploração Econômica terá caráter habilitatório e eliminatório, não sendo objeto de pontuação ou classificação.

6.5.3. Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar o Projeto de Exploração Econômica ou que apresentar projeto manifestamente incompatível com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.5.4. A apresentação da proposta implica declaração do interessado de que possui capacidade operacional, administrativa e financeira para executar integralmente o objeto da permissão, assumindo todos os riscos inerentes à exploração econômica dos espaços disponibilizados.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação, salvo prazo diverso constante da própria certidão.

6.6.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar decisão judicial que autorize sua participação em procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

6.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

6.7.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.7.4. Declaração de ciência de que a exploração econômica dos espaços ocorrerá por sua conta e risco, sem garantia de receita mínima por parte do Município.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado, subscrita pelo representante legal da interessada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão.

7.2. A proposta deverá indicar o valor global ofertado pela outorga da Permissão Onerosa de Uso Temporário dos espaços públicos objeto deste Chamamento Público, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

7.3. O valor ofertado corresponderá à contraprestação financeira a ser paga ao Município de Cristianópolis pela exploração econômica dos espaços e direitos descritos no item 1.4 deste Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

- I. Apresentar valor inferior ao valor mínimo de outorga estabelecido pela Administração;
- II. Contiver condicionantes, ressalvas ou restrições incompatíveis com o Edital;
- III. Apresentar valor inexequível ou manifestamente incompatível com o objeto;
- IV. Estiver em desacordo com as exigências deste Chamamento Público.

7.5. O valor ofertado será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, despesas operacionais, tributos, encargos, taxas, investimentos, riscos empresariais e demais despesas necessárias à exploração econômica dos espaços.

7.6. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições do evento, das características dos espaços disponibilizados e dos riscos inerentes à atividade econômica pretendida.

7.7. A Administração Municipal não assegura ao permissionário receita mínima, quantidade mínima de comercializações, número mínimo de patrocinadores, ocupação mínima dos camarotes, volume mínimo de vendas ou qualquer outra expectativa de retorno financeiro.

7.8. O permissionário assumirá integralmente os riscos ordinários e extraordinários relacionados à exploração econômica do objeto, não cabendo pedido de revisão, compensação, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de desempenho comercial inferior ao esperado.

7.9. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

7.10. A oferta apresentada será considerada firme, certa, irrevogável e irretratável, obrigando o proponente ao cumprimento integral de suas condições.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Como requisito de habilitação, os interessados deverão prestar Garantia de Proposta correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da outorga fixado neste Edital, em uma das modalidades admitidas neste instrumento convocatório. O respectivo comprovante deverá integrar o Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação e ser apresentado no ato do protocolo dos envelopes, sob pena de inabilitação do proponente.

8.2. A garantia de proposta poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8.3. Na hipótese dos incisos II e III do item anterior, a garantia deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para abertura das propostas.

8.4. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação do interessado.

8.5. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a manutenção da oferta apresentada e o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente até a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

8.6. A garantia será liberada ou restituída aos participantes não vencedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.

8.7. A garantia apresentada pelo vencedor será liberada após:

- I. O recolhimento integral do valor da outorga ofertada;
- II. Assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- III. O cumprimento das condições preliminares exigidas para o início da execução.

8.8. A garantia de proposta poderá ser executada pelo Município nas seguintes hipóteses:

- I. Retirada ou desistência injustificada da proposta durante seu prazo de validade;

- II. Recusa injustificada em assinar o Termo de Permissão de Uso;
- III. Não recolhimento do valor da outorga no prazo estabelecido no Edital;
- IV. Apresentação de documentação falsa ou de declaração inverídica;
- V. Prática de ato destinado a frustrar os objetivos do Chamamento Público.

8.9. A execução da garantia não impede a aplicação das demais penalidades previstas neste Edital, nem afasta a obrigação de ressarcimento por eventuais prejuízos causados à Administração.

8.10. A garantia executada será revertida em favor do Município de Cristianópolis, sem prejuízo da convocação dos demais classificados, observada a ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de caução em dinheiro, os valores serão depositados em conta bancária indicada pelo Município e restituídos sem atualização monetária, salvo disposição legal em contrário.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento observará o critério de MAIOR OFERTA FINANCEIRA GLOBAL.

9.2. Após verificação da habilitação e aprovação do Projeto de Exploração Econômica, as propostas financeiras serão classificadas em ordem decrescente de valor.

9.3. Será declarado vencedor o interessado que apresentar a maior oferta financeira global.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão realizará sorteio público em sessão especialmente designada para esse fim, lavrando-se ata circunstanciada.

9.5. O resultado do julgamento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios de publicidade adotados pela Administração.

10. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

10.1. O valor ofertado pelo vencedor deverá ser recolhido aos cofres do Município mediante Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM ou instrumento equivalente.

10.2. O pagamento poderá ser realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual mínimo de 50% do valor da outorga proposto pelo Permissionário a ser paga até o dia 17/06/2026, como condição indispensável para assinatura do Termo de Permissão de Uso e a segunda, em percentual de até 50% a ser paga em até um dia útil após o encerramento do evento (22/06/2026).

10.3. O não pagamento da primeira parcela do valor ofertado no prazo estabelecido caracterizará desistência injustificada.

10.4. O inadimplemento da segunda parcela do valor da outorga constituirá o permissionário em mora independentemente de notificação, autorizando a inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, a emissão da respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA, o protesto extrajudicial, a cobrança judicial por meio de execução fiscal e a aplicação das demais penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos legais incidentes até a efetiva quitação do débito.

10.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item 10.3, o Município poderá convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. O valor pago ao Município não será restituído em nenhuma hipótese após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, ressalvada a revogação do procedimento por motivo exclusivamente imputável à Administração.

10.7. A eventual desistência do permissionário, a baixa comercialização dos espaços, a redução do público do evento, condições climáticas adversas ou qualquer outro fator relacionado ao risco da atividade econômica não gerarão direito à restituição total ou parcial dos valores recolhidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

11.1. Além das demais obrigações previstas neste Edital, constituem obrigações do permissionário:

- a) executar integralmente o Projeto de Exploração Econômica aprovado;
- b) promover a comercialização dos camarotes, espaços publicitários, barracas, espaços destinados a trailers e food trucks e área destinada ao parque de diversões;
- c) reservar, no mínimo, 05 (cinco) barracas para comerciantes estabelecidos no Município de Cristianópolis, observados os critérios definidos pela Administração Municipal;
- d) assumir integral responsabilidade pela negociação, cobrança, contratação e gestão dos ocupantes dos espaços disponibilizados;
- e) providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos para o exercício das atividades econômicas sob sua responsabilidade;

- f) cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, segurança pública, Corpo de Bombeiros, fiscalização tributária e demais órgãos competentes;
- g) manter equipe suficiente para atendimento, organização e administração dos espaços objeto da permissão;
- h) responder integralmente pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da exploração econômica;
- i) reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- j) apresentar à fiscalização municipal, sempre que solicitado, documentos, contratos e informações relacionados à exploração dos espaços;
- k) manter os espaços em condições adequadas de higiene, limpeza, organização e segurança;
- l) desocupar integralmente as áreas ao término da vigência da permissão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Constituem obrigações do Município:

- a) Disponibilizar os espaços conforme planejamento do evento;
- b) Promover a organização geral do evento;
- c) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- d) Adotar medidas necessárias para garantir a ordem e a segurança do evento.

13. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

13.1. A Permissão Onerosa de Uso Temporário objeto deste Chamamento Público terá vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso até a conclusão de todas as atividades relacionadas ao 13º Rodeio Show de Cristianópolis, compreendendo os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas.

13.2. Para fins operacionais, a vigência da permissão iniciará a partir da data de assinatura do termo de outorga e findará no dia 24/06/2026, podendo esta data ser reajustada pela Administração Municipal em razão de necessidades relacionadas à organização do evento.

13.3. Encerrado o prazo de vigência, extinguir-se-á automaticamente a permissão de uso, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4. A presente permissão possui natureza precária, personalíssima e temporária, não gerando ao permissionário qualquer direito à renovação, prorrogação, indenização, preferência em futuras permissões ou expectativa de continuidade da exploração econômica dos espaços.

13.5. A Administração Municipal poderá revogar a permissão a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que assista ao permissionário direito à indenização, ressalvada a restituição proporcional dos valores eventualmente recolhidos quando a impossibilidade de execução decorrer exclusivamente de ato da Administração.

13.6. O permissionário deverá desocupar integralmente as áreas objeto da permissão até o término da vigência estabelecida, promovendo a retirada de equipamentos, materiais, estruturas, publicidade e demais bens de sua propriedade, sem ônus para o Município.

13.7. A permanência de equipamentos, estruturas ou quaisquer bens do permissionário após o término da vigência sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, inclusive remoção às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.8. A extinção da permissão não exime o permissionário da responsabilidade por obrigações assumidas durante sua vigência, nem afasta a apuração de danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.

14. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

14.1. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

14.2. O descumprimento das normas deste Edital poderá ensejar o cancelamento da autorização e desocupação imediata do espaço.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos praticados pela Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação ou da ciência do ato recorrido.

15.2. Poderão ser objeto de recurso, dentre outros:

- a) Habilitação ou inabilitação de interessados;
- b) Aprovação ou reprovação do Projeto de Exploração Econômica;

- c) Classificação ou desclassificação de propostas;
- d) Julgamento das propostas financeiras;
- e) Resultado preliminar do Chamamento Público;
- f) Aplicação de penalidades decorrentes do procedimento.

15.3. O recurso deverá ser protocolizado por escrito junto ao setor responsável indicado no Edital ou encaminhado por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pelo Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I. Identificação do recorrente;
- II. Indicação do ato recorrido;
- III. Exposição clara e fundamentada dos fatos e das razões recursais;
- IV. Pedido de reforma da decisão;
- V. Assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.

15.4. Não serão conhecidos recursos:

- a) Apresentados fora do prazo;
- b) Subscritos por pessoa sem legitimidade ou representação;
- c) Desacompanhados da fundamentação mínima necessária à compreensão da controvérsia;
- d) Formulados de maneira genérica ou meramente protelatória.

15.5. Interposto o recurso, os demais interessados serão intimados mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município ou outro meio previsto no Edital, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.6. Decorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, os autos serão encaminhados à Comissão de Seleção para reexame da matéria.

15.7. A Comissão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- a) Reconsiderar total ou parcialmente sua decisão; ou

- b) Manter a decisão recorrida e encaminhar o recurso à autoridade superior competente para julgamento.

15.8. Não havendo reconsideração, o recurso será submetido à autoridade competente para decisão final, a qual poderá confirmar, modificar, anular ou revogar o ato recorrido, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

15.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que não tenham sido afetados pelo vício reconhecido.

15.10. Os recursos e respectivas decisões integrarão os autos do processo administrativo e serão disponibilizados aos interessados para consulta, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

15.11. A interposição de recurso não impedirá o prosseguimento regular do procedimento, salvo decisão expressa da autoridade competente reconhecendo risco de prejuízo à legalidade do certame ou ao interesse público.

15.12. Encerrada a fase recursal, o resultado final será submetido à homologação pela autoridade competente, oportunidade em que se esgotará a instância administrativa relativa ao presente Chamamento Público.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

16.1. A execução da Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal.

16.2. Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar a execução das obrigações assumidas pelo permissionário;
- b) Verificar o cumprimento do Projeto de Exploração Econômica aprovado;
- c) Fiscalizar a ocupação dos espaços disponibilizados;
- d) Verificar o cumprimento da reserva mínima de 05 (cinco) barracas destinadas a comerciantes locais;
- e) exigir a correção de irregularidades constatadas durante a execução da permissão;
- f) Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais infrações contratuais.

16.3. O permissionário deverá franquear livre acesso da fiscalização municipal às áreas objeto da permissão, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

16.4. A ação fiscalizatória do Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do permissionário pela exploração econômica dos espaços, nem pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Permissão de Uso sujeitará o permissionário, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – suspensão temporária do direito de participar de chamamentos públicos promovidos pelo Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – revogação da Permissão de Uso;

V – perda da garantia de proposta, quando cabível.

17.2. A multa administrativa poderá ser fixada entre 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) do valor da outorga, observados a gravidade da infração, os prejuízos causados ao interesse público e a reincidência.

17.3. Constituem infrações passíveis de sanção:

I – descumprimento do Projeto de Exploração Econômica aprovado;

II – cessão, transferência ou sublocação não autorizada dos espaços;

III – utilização dos espaços para finalidade diversa da autorizada;

IV – descumprimento da obrigação de reservar as barracas destinadas aos comerciantes locais;

V – embaraço à fiscalização municipal;

VI – descumprimento das normas sanitárias, ambientais, tributárias ou de segurança.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a responsabilização civil e penal cabível.

Cristianópolis(GO), 10 de junho de 2026

JULIANA IZABEL DE PAULA COSTA
Chefe do Poder Executivo

ANEXO I

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA OUTORGA

Processo n° 795/2026

PERMISSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O 13º RODEIO SHOW DE CRISTIANÓPOLIS

1. OBJETIVO

1.1. O presente Estudo de Viabilidade Econômica tem por finalidade subsidiar a definição do valor mínimo da outorga referente à Permissão Onerosa de Uso Temporário dos espaços públicos disponibilizados durante o 13º Rodeio Show de Cristianópolis, garantindo a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e maximização do interesse público.

2. PREMISSAS UTILIZADAS

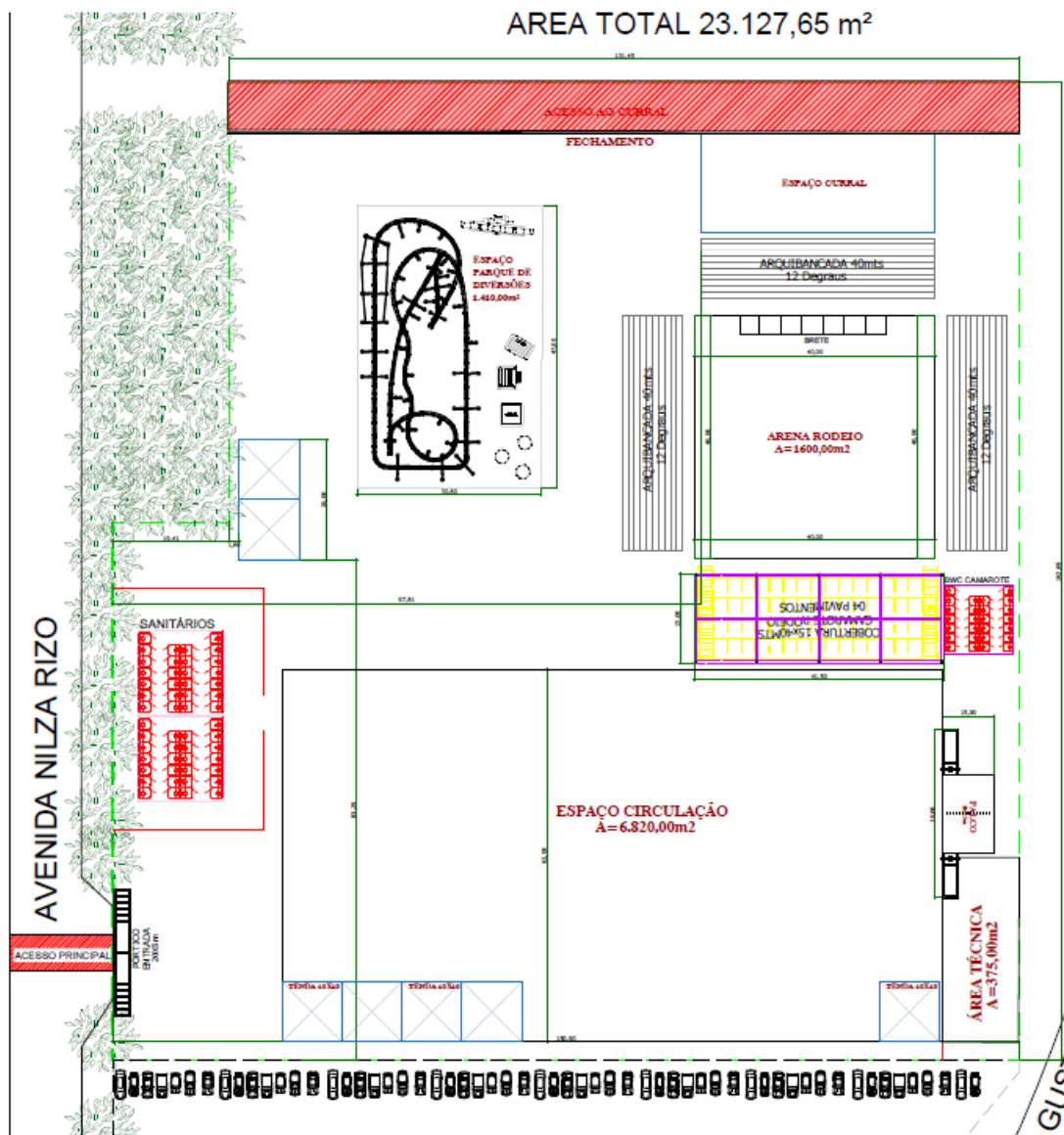
2.2. Para definição do valor mínimo da outorga foram considerados:

- I – o potencial econômico dos espaços disponibilizados;
- II – o alcance regional do evento e sua capacidade de atração de público;
- III – os investimentos realizados pela Administração Municipal na estrutura do evento;
- IV – os valores praticados em eventos similares realizados na região;
- V – a possibilidade de exploração comercial dos espaços por particular especializado;
- VI – os riscos inerentes à atividade econômica assumidos exclusivamente pelo permissionário.

3. ESPAÇOS OBJETO DA EXPLORAÇÃO

3.1. A permissão compreenderá a exploração econômica global dos seguintes espaços, distribuídos dentro da área informada no mapa abaixo:

- a) 35 (trinta e cinco) camarotes VIP;
- b) 10 (dez) barracas/tendas da praça de alimentação disponibilizadas pelo Município;
- c) 05 (cinco) espaços destinados à instalação de trailers e food trucks;
- d) 04 (quatro) bretes/porteiras destinados à comercialização de publicidade;
- e) área destinada à instalação e exploração de parque de diversões.



4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

4.1. CAMAROTES VIP

Considerando que os camarotes VIP serão disponibilizados pela Administração Municipal mediante contratação específica da respectiva estrutura, conforme estimativa constante do Processo Administrativo nº 676/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, adotou-se como parâmetro para definição do valor de referência o custo unitário médio da estrutura correspondente a um dia de evento.

A metodologia adotada mostra-se adequada e proporcional, uma vez que os camarotes destinam-se exclusivamente ao uso dos adquirentes para fins de lazer, entretenimento e acompanhamento das atividades do rodeio, sem finalidade de obtenção de lucro direto. Ademais, a exploração comercial dos camarotes pelo permissionário deve observar valores compatíveis com a realidade econômica local e regional, favorecendo a ampla participação do público no evento.

Dessa forma, visando conciliar a recuperação parcial do investimento público realizado na disponibilização da estrutura com a viabilidade econômica da exploração e o interesse social do evento, estabeleceu-se como valor de referência para cada camarote o custo unitário estimado da estrutura correspondente a um dia de utilização, o qual servirá como parâmetro mínimo para composição do valor da outorga.

04	CAMAROTES RODEIO: Estrutura para no mínimo 110 camarotes vips em 5 níveis, cobertura em box truss 20x30 com lonas transparentes, capacidade de 10 a 15 pessoas, corredor de acesso, teto a 10 m, escadas, cobertura em lona branca antichamas.	DIÁRIA	03	Id ata PNCP: 0006874000156-1-00063/2026-000001 (ARP n° 01/2026) Mun. Colinas do Sul/GO R\$ 48.512,20	Id ata PNCP: 00097657000171-1-000046/2026-000001 (ARP n° 43/2026) Mun. Santo Antônio do Descoberto/GO 40.510,80	Id contrato PNCP: 2686777000120-2-000025/2026 (CONTRATO 52/2026) Mun. Buriti de Goiás/GO 103.9444,50	64.322,5	VL UNIT x 3DI = VT	192.967,50
----	--	--------	----	--	---	--	----------	--------------------	------------

- Quantidade objeto da permissão: 35
- Valor unitário de exploração: R\$ 584,75
- **Valor estimado da permissão de uso para exploração comercial dos camarotes: R\$ 20.466,25**

4.2. BARRACAS/TENDAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Considerando que o Município disponibilizará ao permissionário 10 (dez) barracas integrantes da praça de alimentação, devidamente instaladas e aptas à exploração comercial durante o 13º Rodeio Show de Cristianópolis, e considerando que o permissionário poderá promover a cessão onerosa desses espaços a comerciantes interessados, permitindo-lhes auferir receitas decorrentes da comercialização de produtos e serviços durante o evento, verifica-se a existência de potencial econômico associado à utilização dessas estruturas.

Nesse contexto, entende-se que o valor mínimo da outorga deve guardar correspondência com o investimento público realizado para disponibilização das barracas, adotando-se como parâmetro o valor estimado no orçamento-base da contratação da respectiva estrutura para os três dias de evento. Tal critério mostra-se adequado e razoável, pois assegura que a Administração seja, no mínimo, ressarcida pelo custo da estrutura colocada à disposição do permissionário para exploração econômica, preservando o interesse público e a adequada gestão do patrimônio municipal.

09	LOCAÇÃO DE TENDA 6x6: 10 unidades , modelo chapéu de bruxa, lona night-day blackout, antichamas, impermeável, branca, estrutura tubular galvanizada.	DIÁRIA	03	Id contratação PNCP: 01215839000100-1-000145/2025. Mun. Avelinópolis/GO. R\$ 700,00	Id ata PNCP: 00097857000171-1-000946/2025-000001 (ARP nº 43/2026) Mun. Santo Antônio do Descoberto/GO R\$ 453,40	Id ata PNCP: 25107525000151-1-000268/2025-000001 (ARP 16/2025). Mun. Senador Canelas/GO. R\$ 745,00	632,80	VL UNIT x QUANTIDADE DO PRODUTO x 3DI = VT	18.984,00
----	---	--------	----	--	---	--	---------------	--	------------------

- Quantidade: 10 barracas
- Valor estimado unitário: R\$ 632,80 por dia
- **Valor estimado da permissão de uso para exploração comercial das barracas/tendas da praça de alimentação: R\$ 18.984,00**

4.3. ESPAÇOS PARA TRAILERS E FOOD TRUCKS

Considerando que os espaços destinados à instalação de trailers, food trucks e estruturas similares não demandarão fornecimento de estrutura física pela Administração Municipal, o valor de referência foi fixado com base no potencial econômico decorrente da circulação de público durante o evento e na atratividade comercial do local.

Adotou-se, contudo, valor módico e compatível com a realidade local, de modo a incentivar a participação de pequenos empreendedores, tais como proprietários de trailers, carrinhos de pipoca, churros, algodão-doce e atividades correlatas, promovendo a geração de renda, o fortalecimento do comércio local e a democratização do acesso às oportunidades econômicas proporcionadas pelo evento.

- Quantidade: 05 espaços
- **Valor estimado da permissão de uso para exploração comercial do espaço para instalação de trailer/food truck: R\$ 5.000,00**

4.4. PUBLICIDADE EM BRETES E PORTEIRAS

Considerando que os bretes e porteiras constituem pontos de elevada visibilidade durante as atividades do rodeio, com ampla exposição ao público presente e aos meios de divulgação do evento, o valor de referência foi fixado com base em seu potencial publicitário. A precificação busca refletir a vantagem econômica decorrente da associação da marca do anunciante ao evento, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a assegurar retorno financeiro ao Município sem inviabilizar a participação de empresas locais e regionais.

- Quantidade: 04 espaços publicitários
- **Valor estimado da permissão de uso para exploração comercial do espaço publicitário das porteiras/bretes: R\$ 8.000,00**

4.5. ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÕES

Considerando que a área destinada ao parque de diversões constitui importante elemento de entretenimento e atratividade do 13º Rodeio Show de Cristianópolis, especialmente para o público infantil e familiar, o valor de referência foi fixado em patamar moderado, buscando estimular a participação de empresas do ramo e ampliar as opções de lazer oferecidas aos visitantes. A medida visa conciliar o interesse público na promoção de um ambiente recreativo diversificado com a viabilidade econômica da atividade, contribuindo para o aumento da permanência do público no evento e para o fortalecimento de seu caráter cultural e social. I – exclusividade de exploração da área.

- **Valor estimado da permissão de uso para exploração comercial do espaço para instalação de parque de diversão: R\$ 7.549,75**

5. DEMONSTRATIVO DA RECEITA POTENCIAL

Camarotes VIP	R\$ 20.466,25
Barracas	R\$ 18.984,00
Food Trucks	R\$ 5.000,00
Publicidade	R\$ 8.000,00
Parque de Diversões	R\$ 7.549,75

RECEITA POTENCIAL TOTAL: R\$ 60.000,00

6. DEFINIÇÃO DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA

Considerando o potencial econômico global dos espaços disponibilizados, os investimentos realizados pelo Município na disponibilização das estruturas objeto da exploração, os riscos empresariais integralmente assumidos pelo futuro permissionário, a necessidade de preservar a competitividade do procedimento e o interesse público na adequada remuneração pelo uso especial de bem público, conclui-se que o valor mínimo da outorga fixado neste estudo mostra-se compatível com a realidade econômica do evento. O montante estabelecido observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade, assegurando retorno financeiro ao Município sem comprometer a viabilidade da exploração econômica dos espaços e a participação dos interessados no certame.

conclui-se pela fixação do valor mínimo da outorga em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente a percentual considerado razoável da receita potencial estimada, preservando a viabilidade econômica da exploração e assegurando vantagem financeira ao Município.

7. CONCLUSÃO:

O modelo de Permissão Onerosa de Uso Temporário mostra-se economicamente viável, uma vez que transfere ao particular os riscos da exploração comercial dos espaços, possibilita retorno

financeiro ao Município e promove a ocupação organizada das áreas destinadas às atividades econômicas do 13º Rodeio Show de Cristianópolis.

Diante disso, opina-se pela adoção do valor mínimo da outorga fixado neste estudo como parâmetro para o Chamamento Público destinado à seleção do permissionário.

Cristianópolis(GO), 10 de junho de 2026

CAIO CEZAR PEREIRA REZENDE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer sua participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026, destinado à seleção de interessado para obtenção de Permissão Onerosa de Uso Temporário de Espaços Públicos para exploração comercial durante a realização do 13º Rodeio Show de Cristianópolis.

Para tanto, declara que:

- a) tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital;
- b) apresentou toda a documentação exigida;
- c) possui interesse na exploração econômica global dos espaços objeto da permissão;
- d) concorda integralmente com as regras estabelecidas no Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cristianópolis/GO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Após examinar integralmente o Edital do Chamamento Público nº ____/2026, apresentamos nossa proposta financeira para obtenção da Permissão Onerosa de Uso Temporário dos espaços públicos destinados à exploração comercial durante a realização do 13º Rodeio Show de Cristianópolis.

VALOR GLOBAL OFERTADO: R\$ _____ (_____)

Declaramos que:

- I – o valor ofertado contempla todos os custos, despesas, tributos, investimentos e riscos inerentes à exploração econômica dos espaços;
- II – conhecemos integralmente as condições do evento e dos espaços disponibilizados;
- III – assumimos integralmente os riscos da atividade econômica;
- IV – a presente proposta é irrevogável e irretroatável pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Cristianópolis/GO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que possui pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Chamamento Público nº ____/2026, aceitando-as integralmente e comprometendo-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui qualquer fato impeditivo que a impeça de participar do presente Chamamento Público ou de contratar com a Administração Pública.

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4. DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DOS RISCOS DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA estar ciente de que a exploração econômica dos espaços objeto da permissão ocorrerá por sua conta e risco, inexistindo qualquer garantia de faturamento, lucro, ocupação mínima dos espaços, comercialização de camarotes, patrocínios, publicidade ou retorno financeiro por parte do Município de Cristianópolis.

5. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA possuir capacidade operacional, administrativa, técnica e financeira para executar integralmente as obrigações decorrentes da Permissão Onerosa de Uso Temporário objeto do Chamamento Público nº ____/2026.

Cristianópolis/GO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

ANEXO V

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.180.645/0001-16, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, e de outro lado [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), inscrita no CNPJ nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), neste ato representada por [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), inscrito(a) no CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, o que fazem nos termos e condições previstas no edital de [chamamento público nº xxx/2026](#) – Processo Administrativo nº [xxxxx/2026](#).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a outorga de Permissão Onerosa de Uso Temporário dos espaços públicos destinados à exploração econômica durante a realização do 13º Rodeio Show de Cristianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ESPAÇOS PERMITIDOS

A permissão compreende a exploração econômica global dos seguintes espaços, distribuídos no mapa do evento, informado no Estudo de Viabilidade Econômica – Anexo I do Edital:

- I – 35 camarotes VIP;
- II – 10 barracas da praça de alimentação;
- III – 05 espaços destinados a trailers e food trucks;
- IV – espaços destinados à publicidade em bretes e porteiras;
- V – área destinada ao parque de diversões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A PERMISSONÁRIA pagará ao Município a quantia de R\$ [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), correspondente ao valor ofertado no Chamamento Público nº [XX/2026](#);

3.2. O valor da outorga será pago em até 02 (duas) parcelas, observadas as seguintes condições:

- I. A primeira parcela corresponderá ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da outorga ofertada pelo permissionário, devendo ser recolhida mediante pagamento do [DUAM nº XXXXXXXX](#) até o dia 17/06/2026, constituindo condição indispensável para a assinatura do Termo de Permissão de Uso e para o início da exploração econômica dos espaços;
- II. A segunda parcela, correspondente ao saldo remanescente de até 50% (cinquenta por cento) do valor da outorga, deverá ser recolhida mediante pagamento do [DUAM nº XXXXXX](#) até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do evento, ou seja, até 22/06/2026.

3.3. O inadimplemento de qualquer das parcelas implicará a incidência dos acréscimos legais cabíveis, sem prejuízo da inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, protesto extrajudicial e adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à sua cobrança.

3.4. A concessão do parcelamento não constitui novação da obrigação nem afasta a exigibilidade integral do crédito, permanecendo o permissionário responsável pelo pagamento total do valor da outorga independentemente dos resultados econômicos obtidos com a exploração dos espaços objeto da permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 24/06/2026 e compreenderá o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Aplicam-se integralmente as obrigações previstas no Edital e no Projeto de Exploração Econômica aprovado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, (cargo **XXXXXXXXXX**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás/GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cristianópolis(GO), **xx de xxxx de 202x**

MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS
Juliana Izabel de Paula Costa
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
PERMISSIONÁRIO(A)

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: